DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 11
Portarias 13
Licitações e Contratos 13
Intimação 13
Aviso de Licitação 14
Meio Ambiente e Agricultura 16
Notificação 16
Intimação 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4838/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.332.560,00.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 1.332.560,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.08 - FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		05.262.0004	12.361.0002.2.224	400.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.262.0004	12.361.0002.2.224	420.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05.262.0004	12.361.0002.2.224	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		05.262.0004	12.361.0002.2.224	212.560,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no art. 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.08 - FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	151	02.261.0000	12.361.0002.2.203	1.332.560,00

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquiloque for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 03 de junho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4839/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.260.236,18.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 2.260.236,18 (dois milhões duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização		01.220.0000	12.361.0002.2.203	2.174.977,60

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.310.0000	10.305.0003.2.312	85.258,58

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no art. 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	119	01.220.0000	12.361.0002.2.203	2.174.977,60

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	251	01.310.0000	10.301.0003.2.301	20.700,47
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	254	01.310.0000	10.301.0003.2.301	958,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	232	01.310.0000	10.302.0003.2.306	5.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	322	01.110.0000	99.999.9999.9.999	58.600,11

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquiloque for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 03 de junho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4840/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.968.453,83.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.968.453,83 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	224	05.800.0327	10.301.0003.2.301	150.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	230	05.800.0328	10.301.0003.2.301	500.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0328	10.301.0003.2.301	500.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0327	10.301.0003.2.301	350.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	226	05.800.0329	10.303.0003.2.315	150.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	189	02.100.0074	27.812.0010.2.703	8.137,57

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	319	02.100.0074	28.843.0000.0.210	210.316,26

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	427	05.500.0330	08.244.0005.1.008	100.000,00

Art. 2. Constitui recursos para o atendimento do disposto no art. 1º:

a) o excesso de arrecadação no valor de R$ 8.137,57 (oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) proveniente dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos aplicados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo em atendimento ao Projeto Vida nos Gramados;

b) o excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de emenda parlamentar nº 202631350004 indicada pelo Deputado Federal Arlindo Chinaglia para aplicação em custeio – GND3;

c) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025 no valor de R$ 210.316,26 (duzentos e dez mil trezentos e dezesseis reais e vinte seis centavos), proveniente dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo para atendimento ao ProjetoVida nos Gramados;

d) o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da emenda parlamentarnº 3955004 indicada pelo Parlamentar David Soares para aplicação em custeio – Incremento PAP;

e) o excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

proveniente dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da emenda parlamentarnº 25320002 indicada pelo Parlamentar Paulo Pereira da Silva para aplicação em custeio – Incremento PAP;

f) o excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da emenda parlamentarnº 15270018, indicada pelo Parlamentar Carlos Sampaio para aplicação em custeio – Incremento PAP.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 03 de junho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

LEI N.º 4841/2026

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00.

O Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal de Pitangueiras APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada no orçamento público da Câmara Municipal a abertura de crédito adicional suplementar da ficha abaixo especificada, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12	01.110.0000	01.031.0001.2.003	15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	16	01.110.0000	01.031.0001.2.003	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	19	01.110.0000	01.031.0001.2.003	150.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para completar o atendimento no artigo 1º., a anulação parcial da seguinte ficha orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5	01.110.0000	01.031.0001.2.003	225.000,00

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, em 03 de junho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Decretos

DECRETO 5.432 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.332.560,00.".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.838/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional especial no valor de R$ 1.332.560,00 (um milhão trezentos e trinta e dois mil quinhentos e sessenta reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.08 - FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente		05.262.0004	12.361.0002.2.224	400.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.262.0004	12.361.0002.2.224	420.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		05.262.0004	12.361.0002.2.224	300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		05.262.0004	12.361.0002.2.224	212.560,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no art. 1º a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.08 - FUNDEB

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	151	02.261.0000	12.361.0002.2.203	1.332.560,00

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 03 de junho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

.....

DECRETO 5.433 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 2.260.236,18.".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.839/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional especial no valor de R$ 2.260.236,18 (dois milhões duzentos e sessenta mil duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização		01.220.0000	12.361.0002.2.203	2.174.977,60

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.310.0000	10.305.0003.2.312	85.258,58

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento no art. 1º a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	119	01.220.0000	12.361.0002.2.203	2.174.977,60

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física	251	01.310.0000	10.301.0003.2.301	20.700,47
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	254	01.310.0000	10.301.0003.2.301	958,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	232	01.310.0000	10.302.0003.2.306	5.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	322	01.110.0000	99.999.9999.9.999	58.600,11

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 03 de junho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

.....

DECRETO 5.434 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.968.453,83.".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.840/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.968.453,83 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	224	05.800.0327	10.301.0003.2.301	150.000,00
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. de Terceirização	230	05.800.0328	10.301.0003.2.301	500.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0328	10.301.0003.2.301	500.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	05.800.0327	10.301.0003.2.301	350.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	226	05.800.0329	10.303.0003.2.315	150.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	189	02.100.0074	27.812.0010.2.703	8.137,57

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.14.01 – REC. SUPERV. PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	319	02.100.0074	28.843.0000.0.210	210.316,26

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	427	05.500.0330	08.244.0005.1.008	100.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para o atendimento do disposto no art. 1º:

a) o excesso de arrecadação no valor de R$ 8.137,57 (oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) proveniente dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos aplicados transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo em atendimento ao Projeto Vida nos Gramados;

b) o excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de emenda parlamentar nº 202631350004 indicada pelo Deputado Federal Arlindo Chinaglia para aplicação em custeio – GND3;

c) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no exercício de 2025 no valor de R$ 210.316,26 (duzentos e dez mil trezentos e dezesseis reais e vinte seis centavos), proveniente dos recursos transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo para atendimento ao Projeto Vida nos Gramados;

d) o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) proveniente dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da emenda parlamentar nº 3955004 indicada pelo Parlamentar David Soares para aplicação em custeio – Incremento PAP;

e) o excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da emenda parlamentar nº 25320002 indicada pelo Parlamentar Paulo Pereira da Silva para aplicação em custeio – Incremento PAP;

f) o excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) proveniente dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da emenda

parlamentar nº 15270018, indicada pelo Parlamentar Carlos Sampaio para aplicação em custeio – Incremento PAP.

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 03 de junho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

.....

DECRETO 5.435 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00.".

DIMAS TADEU BOLZAN, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. 4.841/2.026:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Público da Câmara Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12	01.110.0000	01.031.0001.2.003	15.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	16	01.110.0000	01.031.0001.2.003	60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	19	01.110.0000	01.031.0001.2.003	150.000,00

Art. 2°. Constitui recursos para completar o atendimento no artigo 1º., a anulação parcial da seguinte ficha orçamentária:

01.00.00 – LEGISLATIVO
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5	01.110.0000	01.031.0001.2.003	225.000,00

Art. 3°. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/SP, em 03 de junho de 2.026.

Dimas Tadeu Bolzan
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA 228 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político, para o cargo de Subprefeito do Distrito de Ibitiúva".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar n. 2.490 de 29 de dezembro de 2006,

Considerando a promulgação da Lei Complementar Municipal n. 4.832/2.026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir de 10 de junho de 2.026, o senhor **Edson Marcelo Souza**, portador do RG nº 28.836.171-4 SSP/SP, para ocupar o cargo de Subprefeito do Distrito de Ibitiúva, agente político equiparado a Secretário Municipal, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 09 de junho de 2.026.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Intimação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à aplicação de sanções administrativas, TORNA PÚBLICO que está em trâmite o Processo Administrativo nº 593/2026, instaurado em face da empresa SCA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.797.544/0001-50, em razão de suposto descumprimento das obrigações contratuais relativas à ata de registro de preços 121/2025, decorrente da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAHIGIENE E DESCARTÁVEIS, em atendimento a diversas secretarias do município de Pitangueiras/SP.

Diante disso, fica a referida empresa CONVOCADA para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, nos termos da legislação vigente.

A defesa deverá ser protocolada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, localizado à RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, Nº 66, ou encaminhada por meio eletrônico para o e-mail licitacoespitangueirassp@gmail.com, devendo conter todos os argumentos e documentos que entender pertinentes.

Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo facultada a vista dos autos do processo administrativo mediante solicitação prévia.

O não atendimento a esta convocação no prazo estipulado implicará no prosseguimento do feito **à REVELIA**, podendo resultar na aplicação das penalidades cabíveis.

E, para que não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital, que será publicado nos meios oficiais.

Pitangueiras, 09 de junho de 2026.

_____

Kaique Henrique Gaisdorf Catalani
Técnico em Licitação

.....

Aviso de Licitação

Pregão eletrônico nº 051/2026

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, prazo para recebimento de propostas para participação no pregão ELETRÔNICO nº 051/2026, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço por ITEM**.**

Objeto: CESTAS BÁSICAS

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11 de junho de 2026.

Data e hora da abertura da sessão pública: 23 de junho de 2026, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 09 de junho de 2026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Pregão eletrônico nº 043/2026

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, prazo para recebimento de propostas para participação no pregão ELETRÔNICO nº 043/2026, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço por ITEM**.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11 de junho de 2026.

Data e hora da abertura da sessão pública: 24 de junho de 2026, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 09 de junho de 2026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Pregão eletrônico nº 045/2026

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, prazo para recebimento de propostas para participação no pregão ELETRÔNICO nº 045/2026, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço por ITEM**.**

Objeto: BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 11 de junho de 2026.

Data e hora da abertura da sessão pública: 25 de junho de 2026, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br.*

Pitangueiras, 09 de junho de 2026.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO MUNICIPAL

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Meio Ambiente e Agricultura

Notificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 056/2026 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação Prévia nº 056/2026** não foi entregue pelos Correios ao destinatário no endereço de entrega, pelo motivo **"Não existe o número",** procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: RICARDO JOSE GOMES – CPF nº 104.588.858-35
Local do Imóvel	: Rua Landulfo Dias Guimaraes, nº 292, Lote "05", Quadra "G", Jardim Bonsucesso 2, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Dona Augusta Rosa de Jesus, nº 155, Jardim Itapark, Maua – SP – CEP 09351-450
Cadastros Imobiliários	: 1-23-070-0500

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e sua alterações,** e **Lei nº 2.467/2.006** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por meio deste instrumento, Vossa Senhoria fica **formalmente NOTIFICADA** a, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, **remover entulhos, materiais de construção e/ou desobstruir o passeio público** localizado em frente ao imóvel supracitado.

A presente notificação fundamenta-se nas disposições contidas na **Lei Municipal nº 3.399/2016 e suas alterações**.

Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.467/2.006: Artigo 7º - Fica vedada a disposição, nas vias e logradouros públicos, de resíduos inertes, como, por exemplo, entulho de construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes de limpeza do interior de imóveis, tais como terra, resíduos de capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Advertência:

O não cumprimento da presente notificação ensejará a adoção de **medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive **remoção forçada dos materiais** e **aplicação de multa**, sem prejuízo da responsabilização do infrator.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo

Pitangueiras/SP, 25 de maio de 2.026.



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 060/2026 (PUBLICAÇÃO OFICIAL).

Considerando que a **Notificação Prévia nº 060/2026** não foi entregue pelos Correios ao destinatário, pelo motivo **"Desconhecido",** procede-se à presente **publicação oficial**, para que produza os efeitos legais.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: AGNALDO ANTONIO SANTOS – CPF nº 461.194.848-09
Compromissário:	: ANTONIO MARCOS RODRIGUES – CPF nº 090.296.118-71
Local do Imóvel	: Rua José Carlos Balieiro, nº 191, Lote "11", Quadra "09", Jardim Bothânico, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua Octávio Guirardelli, nº 47, Distrito Industrial Alfredo Marim Bertoni, Pitangueiras – SP – CEP 14752-248
Cadastros Imobiliários	: 1-12-480-1100

Legislação desrespeitada: **Lei n° 3.399/2.016 e sua alterações,** e **Lei nº 2.467/2.006** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por meio deste instrumento, Vossa Senhoria fica **formalmente NOTIFICADA** a, no prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, **remover entulhos, materiais de construção e/ou desobstruir o passeio público** localizado em frente ao imóvel supracitado.

A presente notificação fundamenta-se nas disposições contidas na **Lei Municipal nº 3.399/2016 e suas alterações**.

Art. 63. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como, a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a tomar as seguintes providências:

a) fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente;

b) cobrar do responsável tributário pelo imóvel e/ou dos executores da obra a despesa da remoção;

c) aplicar as sanções cabíveis.

§ 2º Nos casos excepcionais, onde não é possível executar a descarga do material diretamente dentro do canteiro de obras, o material pode ser descarregado sobre o passeio público, para posterior transporte ao interior do canteiro, permanecendo sobre o passeio por, no máximo, 36 (trinta e seis) horas, desde que não impeça o trânsito de pedestres.

§ 3º. A multa a ser aplicada no caso de desobediência será a prevista no Código Tributário Municipal, anexo V, item 5.3.

Lei 2.467/2.006: Artigo 7º - Fica vedada a disposição, nas vias e logradouros públicos, de resíduos inertes, como, por exemplo, entulho de construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes de limpeza do interior de imóveis, tais como terra, resíduos de capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Advertência:

O não cumprimento da presente notificação ensejará a adoção de **medidas administrativas e judiciais cabíveis**, inclusive **remoção forçada dos materiais** e **aplicação de multa**, sem prejuízo da responsabilização do infrator.

Pitangueiras/SP, 25 de maio de 2.026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Manoel Oliveira Jr., 174 – Jardim Brasília - CEP 14750-264
(016) 3952-1320 – sec.simaa@gmail.com
Pitangueiras – Estado de São Paulo



SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL

Intimação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 015/2026 - LEI 1466 DE 1991.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: CICERO MATIAS CARDOSO - ESPOLIO
Compromissário: MARLENE CARDOSO DE OLIVEIRA
Local do Imóvel: RUA AMAZONAS, 938 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-10-100-2100
Endereço de entrega: RUA AMAZONAS, 938 - CENTRO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da multa pelo não cumprimento da Lei Municipal nº 1466/1991 que estabelece regras para poda e remoção de árvores.

Segue fotografia do imóvel, bem como a guia de pagamento.



Desta intimação é cabível protocolo de recurso a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

Pitangueiras, 27 de maio de 2026.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 060/2026

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Compromissário: EMERSON JUNIO MUNIZ MENDES
Local do Imóvel: RUA ZELINDA MAFFEIS COLLI – JD. SANTA FELICIDADE
Endereço de entrega: RUA ANTONIO FORESTI, 54 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-03-830-3200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 28 de abril de 2026.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Compromissário: EMERSON JUNIO MUNIZ MENDES
Local do Imóvel: RUA ZELINDA MAFFEIS COLLI – JD. SANTA FELICIDADE
Endereço de entrega: RUA ANTONIO FORESTI, 54 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-03-830-3200 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 28 de abril de 2026.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**